

(30-36/30)

100 e 200/30

200/30

SAAJ

39

VISTOS o RITABALOS os autos do recurso interposto pelo Sindicato dos Mineiros e Classes Anexas do Município de São Jérôme da decisão da Junta Administrativa da União de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Companhia Estrada de Ferro e Minas de São Jérôme sobre "quantum" da aposentadoria por invalidez concedida a José Gonzalo Ruiz;

CONSIDERANDO que na falta de critério preciso para a fixação do salário dos tarefeiros dada a lacuna do § 2º do art. 12 do Decreto nº 20.465, de 1º de outubro de 1931, deve ser admitido como um meio hábil de fixação o acordo entre o associado e a respectiva empresa; CONSIDERANDO mais que no caso presente não se pode deixar de presumir o assentimento do interessado que durante largo período aceitou os descontos feitos de seus vencimentos, sem qualquer protesto;

RESOLVE a Sra. Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1939.

a) Americo Ludolf

\* Presidente

a) Oscar Seraiva

Relator

J. Leonel de Rezende Alvim  
Fui presente- a) XXXXXXXXXXXXXXXXX

Proc. Corul

publicado no "Diário Oficial" em 13/3/39